

LEI Nº 1.466, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), para desapropriação de uma área destinada à construção de uma Praça rotatória que dará acesso ao povoado da Serra dos Pereiras, conforme Decreto nº 518/93.

Art. 2º. Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá também receber escritura de doação do terreno onde está construída a Escola Municipal Pio XII, o espaço destinado ao lazer dos estudantes e a área do Posto de Saúde, ambos do Bairro Serra dos Pereiras, sem ônus.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 05 de novembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal